



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR 008/2015
DE 09 DE JUNHO DE 2015
AUTOGRÁFO N° 017/2015
DE 08 DE JUNHO DE 2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08
DE 18 DE MAIO DE 2015

Concede a Revisão Geral Anual dos salários e subsídios, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

ANTONIO SERGIO TRENTIM, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 08 de junho de 2015, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1°. Está Lei concede a Revisão Geral Anual aos servidores municipais, em conformidade ao que preceitua o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2°. As bases salariais e subsídios serão majorados, indistintamente, em conformidade com o índice de **6,40% (seis vírgula quarenta por cento)**, referente ao índice da inflação do período de 2014 apontado na competência de dezembro de 2014 - IPCA.

Art. 3°. O reajuste de que trata o artigo anterior não será aplicado as gratificações de função de confiança, bem como incidirá na base remuneratória da seguinte forma:

I - 2,00% (dois por cento) no dia 01 de junho de 2015;

II - 2,00% (dois por cento) no dia 01 de agosto de 2015;

III - 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) no dia 01 de outubro de 2015;


Art. 4°. As despesas decorrente da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

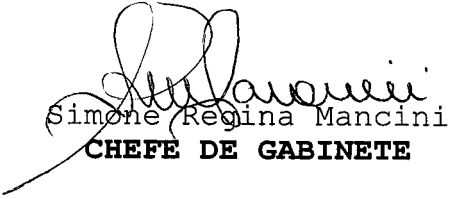
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 09 (nove) dia do mês de junho de 2015.



Antônio Sérgio Trentim
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.



Simone Regina Mancini
CHEFE DE GABINETE